Processo nº 03 /2020
Chamada Pública nº 01/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 FNDE, de 17/06/2013 e RESOLUÇÃO Nº 4 FNDE, de 02/04/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 2 de abril de 2015, e posteriores alterações, torna público para conhecimento dos interessados que às **14:00 h (quatorze horas) do dia 06 do mês de fevereiro do ano de 2020**, na sala de reuniões da Secretaria da Administração, situada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 468/2019, para proceder à abertura e julgamento dos envelopes apresentados para a presente **CHAMADA PÚBLICA**, referentes a aquisição de **gêneros alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, através da Agricultura Familiar**. Os envelopes serão recebidos junto ao Setor de Licitações situada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, na Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, até a data e horário estipulados acima.

1 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, NÃO organizados em GRUPO:

2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.1.2 Extrato ou cópia da DAP do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

2.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS), de agricultores familiares, detentores de DAP Física, ORGANIZADOS EM GRUPO:

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.2 Extrato ou cópia da DAP do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

2.2.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS), detentores de DAP Jurídica:

2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.2 Extrato ou cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 dias;

2.3.3 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;

2.3.4 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

2.3.6 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

2.3.7 Certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em www.tst.jus.br/certidao;

2.3.9 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.3.10 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.3.11 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3.12 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados.

2.4 PRAZO DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.4.1 Na ausência ou desconformidade de qualquer um desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão de Licitações.

2.4.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

2.4.3 Os documentos apresentados na forma de cópia xerográfica deverão ser autenticados, por tabelião ou por funcionário do município. A autenticação realizada por servidor municipal é GRATUITA.

2.4.4 Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, sem necessidade de autenticação, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

2.4.5 Os documentos constantes nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deverão ter validade na data de abertura da Chamada Pública.

3 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 1.

3.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.2 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinaturas dos agricultores participantes (Anexo I).

4 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o **exercício 2020 (Fevereiro a Julho),** elaborados pela nutricionista do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	**Abacate;** deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade, apresentar grau médio de amadurecimento e possuir tamanho médio.	54	Kg	7,17
2	**Açúcar mascavo**; com embalagem plástica de 1 Kg, contendo etiqueta indicando procedência e prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	20	Kg	11,10
3	**Alho**; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, em perfeitas condições de conservação, íntegro, isento de sujidades, ser de boa qualidade, em embalagem de 500g.	04	Kg	23,60
4	**Arroz parboilizado** tipo 1; em embalagens de 2 Kg, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.	100	Kg	2,77
5	**Arroz polido** tipo 1; em embalagens de 5 Kg, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.	250	Kg	2,71
6	**Banana prata**; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e	546	Kg	3,26

	doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade, apresentar grau médio de amadurecimento e possuir tamanho médio.			
7	**Batata-doce**; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	40	Kg	2,67
8	**Batata-inglesa**; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	180	Kg	3,24
9	**Bergamota**; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegra, ser de boa qualidade com grau médio de amadurecimento e tamanho médio.	128,4	Kg	3,15
10	**Beterraba**; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada,	80	Kg	2,42

	com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e embalagem plástica de 2 Kg.			
11	**Bolacha caseira**; deve ser de boa qualidade, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	48	Kg	20,06
12	**Caqui**; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegro, ser de boa qualidade, tamanho médio e grau de amadurecimento médio.	60	Kg	5,45
13	**Cebola**; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, sem sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	140	Kg	3,60
14	**Farinha de milho**; obtida do milho moído. Deve ser do tipo média, em embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	54	Kg	3,11

15	**Feijão preto**; novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isento de sujidades, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade. Com registro no órgão competente.	120	Kg	5,96
16	**Feijão carioca**; novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isento de sujidades, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade. Com registro no órgão competente.	32	Kg	6,72
17	**Laranja**; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.	374	Kg	2,10
18	**Leite integral UHT**; em embalagem Tetra Pak de 1 L, apresentando perfeita condição de conservação e integridade. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	912	L	2,67
19	**Massa** alimentícia caseira, fresca, com ovos, do tipo espaguete; de boa qualidade; em embalagem de 500g, íntegro e limpo,	64	Kg	11,19

	apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.			
20	**Mandioca**; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, de boa qualidade, em embalagens de 2 Kg.	60	Kg	4,99
21	**Milho verde em espiga**, fresco, grau médio de maturação dos grãos, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegro, ser de boa qualidade e tamanho médio.	350	Unid.	0,92
22	**Moranga do tipo Cabótia**, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegra, ser de boa qualidade e tamanho médio.	66	Kg	2,16
23	**Pãozinho caseiro**; de 50g, sem leite, em embalagem plástica, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	40	Kg	12,33
24	**Pão do tipo sanduíche**; de 700g, sem leite, em embalagem plástica individual, livre de fungos, apresentando bom estado de	107,1	Kg	13,49

	conservação. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.			
25	**Polpa de frutas congelada**, de primeira qualidade, em bom estado de conservação, em embalagem de 500g. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	80	Kg	15,00
26	**Queijo,** de boa qualidade, fatiado e separado fatia a fatia por plástico, em embalagem plástica, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	30	Kg	26,85
27	**Repolho**, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	21	unid.	4,12

4.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o **cronograma de entrega**, anexo II, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5 - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor seja **igual ao valor médio definido neste edital**, constantes na tabela item 4.1 deste. O valor médio foi obtido através de pesquisa em, no mínimo, três mercados locais, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

- Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.
- Os preços de aquisição definidos pela EEx. Deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.
- Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer ao preço desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

5.2 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

5.2.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de São João do Polêsine.

5.2.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

5.2.3 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

5.2.4 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP jurídica) terão prioridade aos fornecedores de grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais.

5.2.5 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.2.6 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

5.2.7 Caso a EEx não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.

5.2.8 O preço da aquisição será o determinado pela administração.

6 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

De 17 de fevereiro a 21 de julho de 2020.

7 - DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias.

7.2 É condição para assinatura do contrato a apresentação da certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de São João do Polêsine.

7.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ ano/ entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ ano/ EEx.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

- Cabe Às cooperativas e/ ou associações que firmarem contratos com a EEx. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

- Cabe às EEx. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

8.2 O pagamento será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de **até 15 (quinze) dias da entrega** dos gêneros alimentícios.

8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

9 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de seis meses.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

9.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma e local de entrega, anexo 2.

9.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

9.6 O transporte dos gêneros alimentícios é de responsabilidade exclusiva do agricultor.

10 - PENALIDADES

10.1 Quando houver atraso injustificado na entrega por culpa da contratada, a multa será de 1 % (um por cento) por dia de atraso (incidente sobre o valor total contratado), limitada esta a 02 (dois) dias, após o qual será considerada inexecução parcial ou total do contrato;

10.2 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.3 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor total do contrato;

10.4 Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes nas seguintes dotações:

2.024 – 3.3.90.30 – Recurso Livre (01);

2.024 - 3.3. 90.30 – Recurso PNAE (1007);

2.025 – 3.3.90.30 – Recurso Livre (01);

2.025 – 3.3.90.30 – Recurso PNAE (1007);

2.073 – 3.3.90.30 – Recurso Livre (01);

2.073 – 3.3.90.30 – Recurso PNAE (1007);

12 - DOS RECURSOS

Das decisões proferidas, decorrentes da presente chamada pública, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 (dois) dias úteis, e contra razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13 - ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto de venda

Anexo II – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo III – Minuta de Contrato

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30hs às 11:30hs, de segunda e terça-feira, e das 13:00hs às 17:00 de segunda, terça e sexta-feira, na Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Turismo, sita na Rua Guilherme Alberti, nº 1631, em São João do Polêsine, ou pelo fone (55) 3269 1155.

São João do Polêsine, 15 de janeiro de 2020.

_____

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/__

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 15/01/2020

_____
Assessor Jurídico

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Lei nº 11.47, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4 do FNDE, de 02 de abril de 2015).

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 01 /2020

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

A - Grupo formal:

Nome:.....CNPJ nº ..... DAP Jurídica nº .....

Endereço: ..... Município: ..... CEP .....

Nome do representante legal: ..... CPF nº..... DDD/Fone.....

Banco: ..... Nº Agencia ..... Nº Conta corrente .....

B- Grupo Informal:

Nome da entidade articuladora: EMATER

Cadastro no SIBRATER 0049

Endereço: Av. São João, 1350 Município: São João do Polêsine

CEP: 97.230-000

CNPJ nº 89.161475/0001-73 E-mail emsjpole@emater.tche.br

DDD/Fone: (55)- 3269-1025

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (apenas grupo informal)

	Nome	CPF	DAP	Banco/agência	Nº c. corrente
1					
2					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome da entidade: Prefeitura Municipal CNPJ nº 94.444.247/0001-40

Município: São João do Polêsine

Endereço: Rua Guilherme Albertti, 1631 DDD/Fone: (55) 32691155

E-mail: gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br

Nome representante Legal: Matione Sonego Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 635.948.970-87

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS:

De acordo com o Art. 32 da Resolução nº 4 do FNDE/2015, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar/ ano/ entidade executora.

Identificação do Agricultor familiar		Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Nome: DAP:						
2	Nome: DAP:						

TOTAL DO PROJETO: R$

VII – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO:

Ítem	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

TOTAL DO PROJETO: R$

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal:

_____

Assinatura do representante do Grupo Formal

B – Grupo Informal:

Nome dos agricultores fornecedores do grupo informal	Assinatura

São João do Polêsine,.....de ..... de 2020.

ANEXO II - CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

01 – ABACATE:
11 de maio – 18Kg
15 de junho – 18Kg
06 de julho – 18Kg

02 – AÇÚCAR MASCAVO:
17 de fevereiro – 10Kg
11 de maio - 10Kg

03 – ALHO:
17 de fevereiro – 02Kg
11 de maio - 02Kg

04 – ARROZ PARBOILIZADO:
17 de fevereiro – 50Kg
11 de maio - 50Kg

05 – ARROZ POLIDO:
17 de fevereiro – 125Kg
11 de maio - 125Kg

06 – BANANA PRATA:
02 de março – 30 Kg
09 de março – 16 Kg
16 de março – 30 Kg
23 de março – 30 Kg
30 de março – 30 Kg
06 de abril – 16 Kg
13 de abril – 30 Kg
20 de abril – 16 Kg

27 de abril – 30 Kg
04 de maio – 30 Kg
11 de maio – 30 Kg
18 de maio – 16 Kg
25 de maio – 30 Kg
01 de junho – 30 Kg
08 de junho – 30 Kg
15 de junho – 16 Kg
22 de junho – 30 Kg
29 de junho – 16 Kg
06 de julho – 30 Kg
13 de julho - 16 Kg
20 de julho - 30 Kg

07 – BATATA-DOCE:
11 de maio – entrega única

08 – BATATA INGLESA:
17 de fevereiro – 45Kg
30 de março - 45Kg
11 de maio – 45Kg
15 de junho - 45Kg

09 – BERGAMOTA:
01 de junho – 32,1 Kg
22 de junho – 32,1 Kg
06 de julho – 32,1 Kg
20 de julho – 32,1 Kg

10 – BETERRABA:
17 de fevereiro – 20Kg
30 de março - 20Kg
11 de maio – 20Kg

15 de junho - 20Kg

11 – BOLACHA CASEIRA:

17 de fevereiro – 12Kg

30 de março - 12Kg

11 de maio – 12Kg

15 de junho - 12Kg

12 – CAQUI:

02 de março – 30Kg

09 de março - 30Kg

13 – CEBOLA:

17 de fevereiro – 35Kg

30 de março - 35Kg

11 de maio – 35Kg

15 de junho - 35Kg

14 – FARINHA DE MILHO:

17 de fevereiro – 27Kg

11 de maio - 27Kg

15 – FEIJÃO PRETO:

17 de fevereiro – 60Kg

11 de maio – 60Kg

16 – FEIJÃO CARIOCA:

17 de fevereiro – 16Kg

11 de maio - 16Kg

17 – LARANJA:

09 de março – 34 Kg

16 de março – 34 Kg

23 de março – 34 Kg
13 de abril – 34 Kg
20 de abril – 34 Kg
27 de abril – 34 Kg
11 de maio – 34 Kg
18 de maio – 34 Kg
25 de maio – 34 Kg
15 de junho – 34 Kg
13 de julho – 34 Kg

18 – LEITE INTEGRAL UHT:
17 de fevereiro – 228L
30 de março - 228L
11 de maio – 228L
15 de junho - 228L

19 – MASSA COM OVOS:
17 de fevereiro – 16Kg
30 de março - 16Kg
11 de maio – 16Kg
15 de junho - 16Kg

20 – MANDIOCA:
17 de fevereiro – 30Kg
11 de maio – 30Kg

21 – MILHO VERDE:
25 de maio – 175 unid.
22 de junho – 175 unid.

22 – MORANGA CABOTIÁ:
17 de fevereiro – 33Kg
11 de maio – 33Kg

23 – PÃOZINHO CASEIRO:

06 de abril – 10 Kg
04 de maio – 10 Kg
01 de junho – 10 Kg
29 de junho – 10 Kg

24 – PÃO DE SANDUÍCHE:

30 de março – 11,9 Kg
13 de abril – 11,9 Kg
27 de abril – 11,9 Kg
11 de maio – 11,9 Kg
25 de maio – 11,9 Kg
08 de junho – 11,9 Kg
22 de junho – 11,9 Kg
06 de julho – 11,9 Kg
20 de julho – 11,9 Kg

25 – POLPA DE FRUTAS:

17 de fevereiro – 42Kg
11 de maio – 38Kg

26 – QUEIJO:

16 de março – 06 Kg
13 de abril – 06 Kg
11 de maio – 06 Kg
08 de junho – 06 Kg
06 de julho – 06 Kg

27 – REPOLHO:

18 de maio – 07 unid.
22 de junho – 07 unid.
06 de julho – 07 unid.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Rua Guilherme Albertti, 1631
São João do Polêsine – RS

HORÁRIO DE ENTREGA: Manhã: das 7 horas e 30 minutos às 11 horas.
Tarde: das 13 horas às 16 horas e 30 minutos.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2020 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **município de São João do Polêsine,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guilherme Alberti, n.º 1631, inscrito no CNPJ sob n.º 94.444.247/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Matione Sonego,** CPF nº 635.948.970-87, RG nº 1038563233, residente e domiciliado na cidade de São João do Polêsine/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado**.....**, CPF/CNPJ nº ....., residente em ....., no município de ....., CEP ....., doravante denominada CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 02/04/2015, e posteriores alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 01/2020, Inexigibilidade 01/2020, Processo Nº 03/2020, celebram o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, meses de fevereiro de 2020 a julho de 2020, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2020, Inexigibilidade 01/2020, Processo Nº 03/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Abacate;** deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade, apresentar grau médio de amadurecimento e possuir tamanho médio.	54	Kg		
2	**Açúcar mascavo**; com embalagem plástica de 1 Kg, contendo etiqueta indicando procedência e prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	20	Kg		
3	**Alho**; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, em perfeitas condições de conservação, íntegro, isento de sujidades, ser de boa qualidade, em embalagem de 500g.	04	Kg		
4	**Arroz parboilizado** tipo 1; em embalagens de 2 Kg, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.	100	Kg		
5	**Arroz polido** tipo 1; em embalagens de 5 Kg, apresentando rótulo com	250	Kg		

	prazo de validade e procedência.				
6	**Banana prata**; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade, apresentar grau médio de amadurecimento e possuir tamanho médio.	546	Kg		
7	**Batata-doce**; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	40	Kg		
8	**Batata-inglesa**; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar	180	Kg		

	livre de brotos.				
9	**Bergamota**; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegra, ser de boa qualidade com grau médio de amadurecimento e tamanho médio.	128,4	Kg		
10	**Beterraba**; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e embalagem plástica de 2 Kg.	80	Kg		
11	**Bolacha caseira**; deve ser de boa qualidade, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	48	Kg		
12	**Caqui**; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, com coloração própria, livre de danos	60	Kg		

	mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegro, ser de boa qualidade, tamanho médio e grau de amadurecimento médio.				
13	**Cebola**; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, sem sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	140	Kg		
14	**Farinha de milho**; obtida do milho moído. Deve ser do tipo média, em embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	54	Kg		
15	**Feijão preto**; novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isento de sujidades, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade. Com registro no órgão competente.	120	Kg		
16	**Feijão carioca**; novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos	32	Kg		

	mofados e/ou carunchados, isento de sujidades, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade. Com registro no órgão competente.				
17	**Laranja**; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.	374	Kg		
18	**Leite integral UHT**; em embalagem Tetra Pak de 1 L, apresentando perfeita condição de conservação e integridade. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	912	L		
19	**Massa** alimentícia caseira, fresca, com ovos, do tipo espaguete; de boa qualidade; em embalagem de 500g, íntegro e limpo, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	64	Kg		
20	**Mandioca**; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente	60	Kg		

	desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, de boa qualidade, em embalagens de 2 Kg.				
21	**Milho verde em espiga**, fresco, grau médio de maturação dos grãos, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegro, ser de boa qualidade e tamanho médio.	350	Unid.		
22	**Moranga do tipo Cabótia**, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegra, ser de boa qualidade e tamanho médio.	66	Kg		
23	**Pãozinho caseiro**; de 50g, sem leite, em embalagem plástica, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	40	Kg		
	Pão do tipo sanduíche; de 700g, sem leite, em embalagem plástica	107,1	Kg		

24	individual, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.				
25	**Polpa de frutas congelada**, de primeira qualidade, em bom estado de conservação, em embalagem de 500g. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	80	Kg		
26	**Queijo,** de boa qualidade, fatiado e separado fatia a fatia por plástico, em embalagem plástica, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	30	Kg		
27	**Repolho**, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	21	unid.		
VALOR TOTAL					**R$.....**

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Anexo II do Edital da Chamada Pública n.º 01/2020.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda à pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ .....(.....)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.024 – 3.3.90.30 – Recurso Livre (01);
2.024 - 3.3. 90.30 – Recurso PNAE (1007);
2.025 – 3.3.90.30 – Recurso Livre (01);
2.025 – 3.3.90.30 – Recurso PNAE (1007);
2.073 – 3.3.90.30 – Recurso Livre (01);

2.073 – 3.3.90.30 – Recurso PNAE (1007);

CLÁUSULA NONA:

9.1. O pagamento será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Quando houver atraso injustificado na entrega por culpa da contratada, a multa será de 1 % (um por cento) por dia de atraso (incidente sobre o valor total contratado), limitada esta a 02 (dois) dias, após o qual será considerada inexecução parcial ou total do contrato;

10.2 Em caso de **i**nexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.3 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor total do contrato;

10.4 Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização ficará a cargo da servidora municipal Daiana Basso Benetti, Matr. 631-9, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 03/2017, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, e pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 02/04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito,

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará de 17 de fevereiro de 2020 a 21 de julho de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, RS, ... de ..... de 2020.

.....

Matione Sonego **Contratado**
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF: